



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

Lei Municipal nº 894, de 19 de abril de 2007.

Denomina-se rua Izabel Pinto Miranda a rua projetada, sendo a primeira rua anexa à direita da rua principal João Baptista Sartori e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Izabel Pinto Miranda a rua projetada, sendo a primeira rua anexa à direita a rua principal João Baptista Sartori.

Art. 2º - O Chefe do poder Executivo Municipal, tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei..

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 19 de abril de 2007

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Duas Barras

*veja o espaço*  
**APROVADO**  
Em 19 / 04 / 2007  
Neto de 107

PROJETO DE LEI Nº 015/2007

**“Denomina-se Rua Izabel Pinto Miranda a rua projetada, sendo a primeira rua anexa à direita da Rua principal JOÃO BAPTISTA SARTÓRI e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **IZABEL PINTO MIRANDA** a Rua projetada, sendo a primeira rua anexa à direita à rua principal **JOÃO BAPTISTA SARTÓRI**.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providencias necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Duas Barras, 16 de ABRIL de 2007.

Sala das Sessões Marechal Humberto Alencar Castelo Branco

  
**AUDELIR FRANCISCO PRESTES TEIXEIRA**  
**VEREADOR - PROPONENTE**